

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.618, DE 2012

Denomina “Rodovia Coronel José Meirelles” o trecho da rodovia BR-163 entre as cidades de Cuiabá e Santarém, no Estado de Mato Grosso.

Autor: Deputado WELLINGTON FAGUNDES

Relator: Deputado AROLDE DE OLIVEIRA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Wellington Fagundes, pretende denominar “Rodovia Coronel José Meirelles” o trecho da rodovia BR-163, entre a cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, e a cidade de Santarém, no Estado do Pará.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A BR-163 é uma rodovia longitudinal e uma das maiores e mais importantes do País, com mais de quatro mil e trezentos quilômetros de extensão. Ela está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1.973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

O nobre Deputado Wellington Fagundes pretende, com o projeto de lei em tela, homenagear o Coronel José Meirelles, dando seu nome ao trecho da rodovia BR-163, entre a capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e a cidade de Santarém, no Estado do Pará. Esse trecho começou a ser construído em 1971, cujo responsável por essas obras foi o Coronel José Meirelles.

Durante os três primeiros anos dessa façanha, desbravando a terra e a floresta em regiões inexploradas, foi o Coronel José Meirelles o artífice principal dessa jornada, responsável pelo primeiro pela missão estabelecida pelo Governo Federal. O traçado previsto era muito necessário para o País, as obras eram difíceis e os trabalhos incessantes. Tribos indígenas ainda desconhecidas não eram muito amistosas e, muitas vezes, os operários recebiam flechadas. Para amenizar a situação, o Coronel José Meirelles entrou em contato com os sertanistas Orlando, Cláudio e Leonardo Villas Bôas, que fundaram o Parque Nacional do Xingu, para evitar as eventuais contendas.

O homenageado foi comandante do 9º Batalhão de Engenharia de Construção (BEC) na fase inicial da obra que, entre tantos, desafios, enfrentou também a malária. Homem de grande visão, Meirelles, além de ter cumprido o cronograma, desdobrou-se junto ao Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em defesa da regularização fundiária no eixo da rodovia e colaborou na abertura das vilas que brotaram e se tornaram cidades. O “Pai da Cuiabá-Santarém” faleceu no dia 28 de agosto de 2012, aos 89 anos de idade.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.618, de 2012.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2013.

Deputado AROLDE DE OLIVEIRA
Relator

2013_2523